



LEI N.º 9.632, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Daniel Lemos)

Institui o **Programa “Cinema Adaptado”**, de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

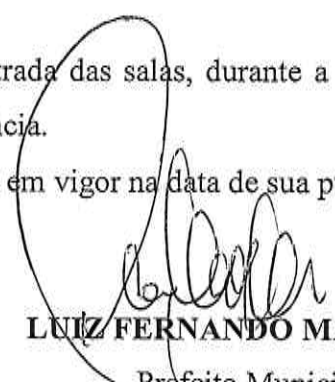
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa “Cinema Adaptado”**, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos interessados na adesão ao **Programa** deverão promover as sessões com os seguintes requisitos:

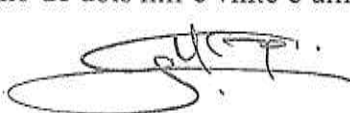
- I** – inexistência de exibição de anúncios e publicidades previamente ao filme;
- II** – manutenção das luzes levemente acesas, volume de som reduzido, e temperatura do ar-condicionado mais elevada;
- III** – inserção de audiodescrição, preferencialmente através de *tablets* ou aplicativo para celular, tradução em libras e legenda em português;
- IV** – permissão às pessoas com deficiência e a seus familiares de acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão quantas vezes for necessário;
- V** – adequação arquitetônica do espaço físico das salas de cinema aos requisitos de acessibilidade; e
- VI** – afixação na entrada das salas, durante a sessão, de cartaz com o símbolo mundial da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil